



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0567/2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato para a Associação Voluntária Grupamento de Resgate União de Santa Bárbara do Leste – AVGRU, do Município de Santa Bárbara do Leste: o veículo, integrante da frota municipal: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BD255429C8929098, Placas HLF-8852, Cor Branca, Cód. Renavan 464749050, licenciado para o ano de 2020, em perfeitas condições de estado e rodagem de propriedade do Município de Santa Bárbara do Leste.

**Art. 2º** - A vigência do Comodato será por 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

**Art. 3º** - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Cessão, o Comodatário ficará obrigado a:

- a) Suportar todas as despesas de manutenção do veículo;
- b) Responder nas esferas cível e criminal por danos causados em eventual acidente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades principais da entidade;

**Art. 4º** - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no Art. 3º e alíneas, ou a qualquer tempo, com notificação com prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 29 de junho de 2020.

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS